

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (Alguns Itens)

MODALIDADE: Registro de Preços Pregão Presencial n°. 009/2021.

TIPO: Presencial.

JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n°s: 2145, 2104, 1851, 2159/2021

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de julho 2021, as 08h00m

OBJETO: Objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, Hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ: n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GOIÁS.

PELO E-MAIL: licitacaoburitialegre@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

PREÂMBULO

EXCLUSIVO* (Alguns Itens)	Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	009/2021
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSOS NÚMEROS	2145, 2104, 1851, 2159/2021
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO BURITI ALEGRE - GO
OBJETOS	Objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>05 de julho de 2021, às 08h00m</u>
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal de n.º 0288, de 16/12/2005 e Decreto Municipal de n.º 002, de 06/01/2020.
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	www.buritialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 019 de 05 de janeiro de 2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 542, Centro, 1º andar, (Departamento de Contratos e Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ÍNDICE GERAL (Alguns Itens)

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Objeto
- 1.2 - Item II - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Realização da Licitação
- 1.5 - Item V - Credenciamento como Condição de participação
- 1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão
- 1.7 - Item VII - Proposta Comercial
- 1.8 - Item VIII - Abertura e Julgamento da Proposta comercial
- 1.9 - Item IX - Habilitação
- 1.10 - Item X - Dos Recursos Administrativos
- 1.11 - Item XI - Do Registro de Preços
- 1.12 - Item XII - Da Adjudicação e Homologação do Certame
- 1.13 - Item XIII - Das Amostras
- 1.14 - Item XIV - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
- 1.15 - Item XV - Local de Entrega, das Condições, Execução, Prazo e Recebimento
- 1.16 - Item XVI - Das Condições de Pagamento
- 1.17 - Item XVII - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento
- 1.18 - Item XVIII - Dos Recursos Orçamentários
- 1.19 - Item XIX - Das Condições de Retirada e Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.20 - Item XX - Das Responsabilidades e Obrigações das Parte
- 1.21 - Item XXI - Sanções Administrativas
- 1.22 - Item XXII - Da Fiscalização
- 1.23 - Item XXIII - Da Fiscalização Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 - Anexo VII - Declaração ME / EPP
- 2.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021**

Processos Administrativos n°s: **2145, 2104, 1851, 2159/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exclusivo: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI (Alguns Itens)**

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, n° 542, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ n° 01.345.909/0001-44, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal n° 019/2021 de 05 de janeiro 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, em **“REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS”**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por **ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, conforme a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei n° 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n°. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16/12/2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002 de 06/01/2020 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Buriti Alegre, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto n° 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre, o fornecimento e entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária.

1.3 - O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pelas CONTRATANTES à época da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo sofrer alterações, em razão da demanda;

1.4 –Os itens listados, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, a Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

1.5. ATENÇÃO: A licitação é exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, conforme determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou e Microempreendedor Individual, participando do certame (sediados local ou regionalmente na microrregião do Meia Ponte – fonte de dados do IBGE) de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006. A Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar (em) do certame, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

1.5.1. - Serão abertos para ampla participação de licitante os itens “03, 09, 19, 40, 41, 64 e 105” do edital, não se aplicaram o art. 48, I, da lei complementar 123/2006, portanto terá ampla participação de todas empresas, cujo o objeto social seja pertinente com o objeto deste Pregão, sendo que as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, usufruirá do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (64) 3444-9908 ou via e-mail: **Licitacaoburitialegre@hotmail.com**, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2.000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

2.2.1 As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada **pessoalmente** na Sala do Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal (prédio provisório), sediada na Rua Goiás, nº 542, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 11h das 13h às 17h, de segunda a sexta**). Sendo aceito também, pedidos de impugnação por e-mail, devido a pandemia do COVID 19;

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dada no art. nº 18º-E, nos §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 147/14, terá a participação microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa detenha atividade pertinente e compatível com os itens do objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.4 - Poderão participar também desta licitação as empresas de grande porte, somente nos itens mencionado no item 1.5.1 deste edital ou caso aconteça o não atendimento da **determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006.**

3.5 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

3.6 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.6.1 Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**;

3.6.2 Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Buriti Alegre - Goiás;

3.6.3 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.6.4 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.5 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;

3.6.6 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre - GO.

3.6.7 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

3.6.8 Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

3.7 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.8 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.9 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.10 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: no prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua Goiás, nº 542, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no dia **05 de julho de 2021 as 8h00m**.

4.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 542, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua

abertura ou pelo site www.buritialegre.go.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento terá início às **8h00m do dia 05/07/2021**;

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;

5.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - **No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;**

5.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

5.9.1 A licitante deverá ainda apresentar:

5.9.1.1 Certidão de enquadramento de porte registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007– D.N.R.C., **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

5.9.1.1.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no

capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

5.9.1.2 A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.10 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou pela equipe de apoio da Prefeitura Municipal.

5.11.1 – Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.

5.11.2 *Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.*

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.14 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.15 Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira OFICIAL.

5.16 A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5.17 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela Pregoeira.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste.

6.2 Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do

pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4 Cumprido o Item 7, serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3 Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

6.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 - A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.

6.13 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

6.13.1 Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.13.3 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

6.13.5 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

6.13.6 O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

6.17 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela Pregoeira.

6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

6.23 A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

7.2 - **O ENVELOPE Nº 01** - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

7.2.2 Imperitavelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCA/PROCEDÊNCIA de cada gêneros alimentícios cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pela Pregoeira;

7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

7.2.3 Preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.5 Declarar o prazo de entrega dos itens licitados, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

7.2.6 Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entregados gêneros alimentícios e da emissão da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

7.2.7 A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

7.2.8 Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

7.2.9 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

7.2.10 A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.

7.2.11 Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento na quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;

7.4 - Havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.

7.5 - **Solicitamos da(s) empresa(s) licitante(s) que traga fora dos envelopes em mídia (CD, DVD e/ou pen drive), (arquivo de programa EXCEL) e que apresente no ato do credenciamento as planilhas (credenciamento e proposta) que está disponibilizada para download no site do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás – GO, (www.buritialegre.go.gov.br), para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO)**

7.5.1 - O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implicam em aplicação de quaisquer penalidades.

7.6 - **A(s) licitante(s) classificada(s), da Proposta de menor preço deverá encaminhar a Pregoeira sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos itens do edital.**

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes após o início da abertura das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

8.2 - A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01, das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos gêneros alimentícios e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos gêneros alimentícios implicará na desclassificação apenas do item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;

8.2.3 Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, as licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

8.2.4 Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item "8.2.3", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das empresas licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

8.2.5 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.2.6 Os representantes das licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item "8.2.6", implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.2.8 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.10 Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

8.2.11 Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

8.2.12 Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

8.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

8.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

8.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado;

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens forem concluída.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

9.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

9.3 - As documentações de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.

9.3.1 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

9.4 - O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.5.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9.6.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

9.6.2 Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

9.6.3 - A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.6.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

9.7 - REGULARIDADE FISCAL:

9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;

9.7.1.1 - No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.15.3. Contudo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

9.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, (apresentar também a guia de recolhimento da taxa de alvará);

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

9.7.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.7.3.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

9.7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

9.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.9.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 - ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Estadual ou Municipal da sede da licitante, com o objeto pertinente a sua representatividade, com prazo de validade vigente.

9.10.2 Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação;

9.10.3 Apresentar Certificado de vistoria de veículo expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, constando a liberação para trânsito do objeto licitado;

9.10.4 Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento emitido pelo DETRAN;

9.10.5 Apresentar Certificado de Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) expedido pelo ministério da Agricultura ou Certificado de Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) expedido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agro defesa);

Parágrafo Único – A comprovação com os certificados para os itens 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5, para as empresas licitantes que apresentarem proposta financeira para os itens 41 e do item 104 ao 118, para comprovar a entrega das CARNES, LEITE E PROCESSADOS, para o cumprimento das legislações vigentes.

9.11 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.11.1 No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem

declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

9.11.2 As cooperativas deverão apresentar também, além dos itens acima mencionado, os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode fornecer produtos a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

9.12 Por tratar-se de fornecimento parcelado, a(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período da execução do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 9.7, do item 9 deste edital.

9.13 Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

9.13.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.13.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.13.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.14 - **Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

9.15 - Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

9.15.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.15.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.15.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.15.4 - Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.15.4.1 As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em até minutos antes da data e hora da abertura desta Licitação;

9.15.5 - **As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente**

com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;

9.15.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

9.15.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.15.6.2 Os documentos de que trata o título 9, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

9.15.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

9.15.8 - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

9.15.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

9.15.9.1 Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

9.15.10 - Na hipótese de declarada vencedora, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.15.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.15.12 - É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de

aproveitamento;

10.6 - Se todos (as) os (as) licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com os membros da Comissão. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 542, Centro, em Buriti Alegre-Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 11h das 13h às 17h de segunda a sexta).

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos gêneros alimentícios, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

11.3 Órgão Gerenciador: **Departamento de Compras**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

11.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

11.6 O registro formalizado na ata a ser firmada com o município de Buriti Alegre e os fornecedores classificados, observado o disposto no do edital, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

11.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os itens do objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o município, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.9 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

11.10 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.11 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.12 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

12.1.1 – Declarado o licitante vencedor a Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.2.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura do contrato, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

12.2.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

12.2.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro dos preços, em especial nos termos do deste edital.

12.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

12.2.5 – O extrato da ARP será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

13 DAS AMOSTRAS

13.1 – A amostra **poderá ser** solicitada ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente observada à sequência de classificação;

13.2 A amostra deverá ser encaminhada a Pregoeira e Equipe de Apoio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da comunicação. As amostras recebidas fora do prazo previsto terão sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

13.3 A amostra que apresentar problemas durante a análise acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

13.4 Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura.

15 - LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

15.1- A entrega do objeto observará ao seguinte:

15.1.1 - Os gêneros alimentícios, solicitado serão entregues com o prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

15.1.2 - Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano.

15.1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

15.1.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

15.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizado conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.1.6 - Os produtos cárneos deverão ser entregues semanalmente ou de acordo com a necessidade, no local informado, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos. Os pedidos serão feitos com 03 (três) dias úteis de antecedência da data de entrega. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega do setor responsável.

15.1.7 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

15.1.8 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

15.1.9 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

15.1.10 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

15.1.11 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

15.1.12 Os produtos entregues por kg, deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará uma via da nota fiscal após conferência de todos os itens.

15.1.13 - As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

15.1.14 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem

e suas condições. Todas mercadorias deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (SIF, SIE ou SIM); CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

15.1.15 - A Nutricionista poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação será devolvida, a licitante vencedora deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras e deverá seguir o cronograma de entrega.

15.1.16 - A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em veículos baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações.

15.1.17 - Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18° C até no mínimo - 15° C. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem.

15.1.18 - Para a entrega e recebimento dos produtos perecíveis (carnes e frango) o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de carne a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem (“sistema crayovac”) e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas brancas, as carnes deverão ser entregues conforme termo de referência.

15.1.19 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.1.20 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.1.21 - Caso seja necessária a Nutricionista da Alimentação Escolar poderá realizar visitas técnicas à unidade produtora de alimentos, afim de assegurar as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação ou solicitar visita da Vigilância sanitária do Município para emissão de laudo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

16.1.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

16.1.2 Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;

16.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovações da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

16.3 - OS CONTRATANTES reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os gêneros alimentícios fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021;

16.4 – AS CONTRATANTES poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

16.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.9 – OS SETORES FINANCEIROS da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás – GO, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

17 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 – Os itens do presente Edital serão fornecidos pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos Arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

17.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

17.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

17.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

17.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

17.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

17.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

18 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

19 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

19.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

19.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

19.4 - Previamente à assinatura da ARP, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões dos itens 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

19.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de fornecimentos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 21 deste Edital, e das demais cominações legais;

19.7 - **Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

19.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

19.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

19.9 - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

19.10- Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

19.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

19.11 – As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

20 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na ARP:

20.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

20.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

20.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

20.1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando na execução do objeto à CONTRATANTE;

20.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

20.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

20.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

20.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

20.1.12 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os gêneros alimentícios solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

20.1.13 - A registrada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do município de Buriti Alegre (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

20.2 - Caberá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Social, do Município de Buriti Alegre, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

20.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

20.2.2 - Permitir o acesso do pessoal da(s) REGISTRADA(S) ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

20.2.3 - Prestar à(s) registrada(s), em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

20.2.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

20.2.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

20.2.6 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

21.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

21.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou na ata de registro de preços;

21.1.5 Pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto (para a entregados gêneros alimentícios), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

21.1.6 Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

21.1.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura, FMS e FMAS de Buriti Alegre;

21.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo

Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO;

21.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

21.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

21.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

21.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

22.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

22.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

22.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

22.4 - Os gêneros alimentícios licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e/ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

22.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

23.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

23.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

23.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

23.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

23.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.10 - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Jornal Diário de notícias” e/ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre (www.buritialegre.go.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Buriti Alegre;

23.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

23.12 – **A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**

23.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Municipal ou pelo telefone (64) 3444-9908 e/ou as publicações no jornal “Diário de notícias” ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre, e na página www.buritialegre.go.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

23.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;

23.15 - **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993;**

23.16 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

23.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº8.666/1993;

23.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Buriti Alegre – Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham ater.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**, no lugar de costume, e seu extrato será publicado nos termos da lei.

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021.

Paula Ferreira da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

Processos Administrativos nºs: **2145, 2104, 1851, 2159/2021**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Exclusivo: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI (Alguns Itens)**

1 – OBJETO

Objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Pães e Quitandas, Leite e Derivados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, Fundo Municipal Saúde inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.667.287/0001-12, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A licitação é exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, conforme determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou e Microempreendedor Individual, participando do certame (sediados local ou regionalmente na microrregião do Meia Ponte – fonte de dados do IBGE) de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006. A Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar (em) do certame, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

2.1.1 Serão abertos para ampla participação de licitante os itens “03, 09, 19, 40, 41, 64 e 105” do edital, não se aplicaram o art. 48, I, da lei complementar 123/2006, portanto terá ampla participação de todas empresas, cujo o objeto social seja pertinente com o objeto deste Pregão, sendo que as microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, usufruirá do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As discriminação dos Itens com quantidade dos gêneros alimentícios, encontram-se na planilha abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	Vlr. Estimado
01	41	UND	AÇAFRÃO 500G	Açafrão, Puro, Moído, Pacote c/ 500g.	25,82
02	755	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - 800G	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em saches de 800g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	14,69
03	7.121	UND	AÇÚCAR CRISTAL - 5kg	Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	16,25



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

04	90	UND	AÇÚCAR REFINADO 1kg	Açúcar refinado especial, embalagem de 1kg	5,62
05	4.500	UND	ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml	Proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns copo de 200ml	1,00
06	754	UND	ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	Proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, galão de 20 litros.	14,00
07	3.000	UND	AGUA MINERAL (GARRAFA) 500ml	Proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, garrafa de 500 ml.	4,95
08	5.971	UND	AMIDO DE MILHO 500G	Tipo maisena, em embalagens de 500GR, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	5,95
09	9.744	UND	ARROZ BRANCO PCT 5KG	Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	24,74
10	520	UND	AZEITONA SEM CAROÇO 200gr	Em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 200 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	7,75
11	455	UND	BALA MASTIGÁVEL 600G	Pacote 600g - sabor framboesa	10,50
12	6131	UND	BISCOITO CREAM CRACKER 800G 0 GORDURA TRANS	Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 800 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	9,74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

13	6.111	UND	BISCOITO MAISENA 800G 0 GORDURA TRANS	Tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	9,99
14	6.341	UND	BISCOITO ROSQUINHA 700G 0 GORDURA TRANS	Biscoito tipo rosquinha acondicionado em pacote de 700gr	7,74
15	297	UND	BOMBOM RECHEADO 1kg	Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, com amêndoa e avelã. Contém: trigo, leite, soja e castanha de caju	41,75
16	5.468	UND	CAFÉ EM PÓ - 500g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 10 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	14,25
17	36	UND	CANELA EM CASCA 10G	Pacote 10g	3,62
18	315	UND	CANELA EM PÓ 10G	Pacote 10g	3,85
19	800	UND	CESTAS BÁSICAS - COMPOSIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	Contendo 5kg arroz tipo 1, 1kg feijão carioca, 1kg sal, 500g pó de café, 2kg açúcar, 2 und de óleo de soja, 1kg macarrão espaguete sêmola com ovos, 2 extrato de tomate 340GR, 400g biscoito rosquinha, 500g fubá, 400g goiabada, 250g de margarina, achocolatado 200GR, 3 litros de leite longa vida	137,90
20	42	UND	CHÁ MATE 250g	Caixa de 250g	6,24
21	125	UND	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	Feito de cacau, em embalagens de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	17,84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

22	129	UND	COCO RALADO 1KG	Sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	31,30
23	935	UND	CREME DE LEITE 200G	Pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 200 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	4,62
24	5.936	UND	CREME DE MILHO 500G	Pacote 500g	3,62
25	680	UND	ERVILHA EM CONSERVA 200G	Sachê ou lata 200g	3,25
26	800	UND	EXTRATO DE TOMATE 1,020kg	Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os sachês não devem estar danificados, estufado, não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras Embalado em sachê de 1,02 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	11,22
27	6924	UND	EXTRATO DE TOMATE 340G	Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os sachês não devem estar danificados, estufado, não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras Embalado em sachê de 340 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	5,09
28	6.536	UND	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500KG	Pacote 500g	6,94
29	725	UND	FARINHA DE MILHO BIJU 500G	Pacote 500g	5,07
30	1.500	UND	FARINHA DE TRIGO 1KG	Pacote 1Kg	4,96
31	30	UND	FEIJÃO BANDINHA	Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	6,25
32	6.881	UND	FEIJÃO CARIOCA	Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Pacote 1kg	9,05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

33	220	UND	FEIJÃO PRETO 1KG	Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	9,74
34	2.125	UND	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	Fermento instantâneo para massa doce – produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, sachê 10g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	1,66
35	204	UND	FERMENTO QUÍMICO 250G	Produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, POTE 250G. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	9,02
36	6.066	UND	FUBÁ EM FLOCOS 500G	Tipo flocão, Pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas	4,50
37	180	UND	GELATINA 1KG	As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Pacotes de 1kg . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	16,32
38	1.430	UND	LEITE CONDENSADO 200G	Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 200 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	24,05
39	475	UND	LEITE DE COCO 200ML	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200ml , embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	4,45
40	21.218	UND	LEITE LONGA VIDA 1L	"Barriga mole" 1 litro	4,75
41	26.100	UND	LEITE PASTEURIZADO 1L	Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos	4,59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	
42	700	UND	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L	Uht 1 litro	6,06
43	700	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI 500gr	De sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	3,70
44	300	UND	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	Com sêmola e ovos, tipo "PADRE NOSSO". Apresentação em embalagens de 500g , que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	3,70
45	10.746	UND	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	Sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	3,60
46	780	UND	MAIONESE 200G	Tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	3,12
47	20	UND	MANTEIGA DE LEITE 1KG	Em bom estado de congelamento e conservação com pote de 1 kg	40,00
48	1.996	UND	MARGARINA COM SAL 1KG	Pote 1kg	12,57
49	5.706	UND	MILHO PARA CANJICA 500G	Pacote 500g	3,77
50	5.956	UND	MILHO PARA PIPOCA 500G	Pacote 500g	4,85
51	7.476	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML	Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml , de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	8,69
52	740	UND	POLVILHO DOCE CASEIRO 1KG	Pacote 1kg	10,24



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

53	1.810	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2 litros	Garrafa 2 litros	8,12
54	1.330	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA 2 litros	Garrafa 2 litros	6,55
55	6.228	UND	SAL REFINADO 1KG	Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg e embalagem secundária 30kg	1,70
56	1.370	UND	SARDINHA 125G	Lata de 250g	8,77
57	107	UND	SORVETE EM MASSA 5 LITROS	Balde de 5 litros	56,33
58	5.706	UND	SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML	Garrafa de 500ml	5,00
59	5.706	UND	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500ML	Garrafa de 500ml	6,52
60	2.050	UND	SUCO EM PÓ 1KG	Pacote de 1kg	11,72
61	650	UND	SUCO UHT 1 LITROS	Caixinha uht 1 litro	5,90
62	5.866	UND	TRIGO PARA QUIBE - 500G	Pacote 500g	5,72
63	68	UND	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	Tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Frasco 750 ml . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto	6,60
64	11.990	KG	PÃO FRANCES	O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água e fermento biológico. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de térmica devidamente fechada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.	13,60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

65	580	KG	PÃO PARA HOT DOG	É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração com tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com validade para 72 horas. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem.	16,00
66	570	UND	ABACAXI	Abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	5,87
67	320	KG	ABOBORA CABOTIA	Abóbora Cabotia, em ótimo estado de conservação livre de sujidades e rachaduras, cor firme.	4,25
68	650	KG	ABOBORA MORANGA	Abóbora in natura, 1ª qualidade, moranga. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem a vácuo.	4,87
69	450	KG	ABOBRINHA VERDE	Abóbora in natura, 1ª qualidade, abobrinha. Deve apresentar-se verde, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	5,45
70	290	KG	ACELGA	Acelga, características adicionais extra, 1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos plásticos transparentes.	8,50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

71	321	KG	ALHO	Alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	27,22
72	780	KG	BANANA DA TERRA	Banana comprida (da terra). Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	6,62
73	7.550	KG	BANANA TIPO PRATA	Banana, espécie prata. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes	5,87
74	820	KG	BATATA DOCE	Batata doce in natura, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg. e acondicionada em sacos de juta	4,05
75	1.520	KG	BATATA INGLESA	Tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.	5,62
76	780	KG	BETERRABA	Beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	4,50
77	420	KG	CARÁ	Cará in natura, ótimo estado de conservação, livre de sujidades e contaminação.	7,50
78	1.205	KG	CEBOLA	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado)	5,87
79	1.330	KG	CENOURA	Cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	4,12
80	620	KG	CHUCHU	Chuchu, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem	3,62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
81	410	KG	COUVE FLOR	couve-flor, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	12,50
82	130	KG	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10,00
83	230	KG	INHAME	Inhame, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	6,77
84	140	KG	JILÓ	Jiló, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	7,25
85	4.300	KG	LARANJA	Tipo laranja, espécie pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	3,87
86	1.640	KG	MAÇÃ	Maçã, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	9,00
87	1.590	KG	MAMÃO FORMOSA	Mamão formosa, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e embalagem secundária de papelão.	5,32
88	780	KG	MANDIOCA DESCASCADA	Mandioca in natura ótimo estado de conservação descascada, lavada e empacotada.	5,60
89	4.400	KG	MELANCIA	Melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade	3,10
90	320	KG	MELÃO	Melão, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	6,25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

91	450	UND	MILHO VERDE PACOTE COM 5 ESPIGAS	Milho verde in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Pacote c/ 5 espigas.	7,07
92	970	UND	OVO DE GALINHA VERMELHO DUZIA	Ovo de granja inteiro, fresco, de primeira qualidade, sem imperfeições, sem trincados rachaduras e sujidades, com data de validade visível e dentro do prazo hábil para preparação e consumo da alimentação escolar.	8,35
93	185	KG	PEPINO	Pepino, espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	5,30
94	210	KG	PÊRA	Pera. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	12,87
95	235	KG	PIMENTÃO	Pimentão, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	7,50
96	640	KG	QUEIJO CURADO E RALADO	De primeira qualidade, produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Isento de sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e validade	36,75
97	210	KG	QUIABO	Quiabo, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	7,87
98	480	KG	REPOLHO ROXO	Espécie comum, roxo, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,87
99	665	KG	REPOLHO VERDE	Espécie comum, verde, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	4,25
100	1.440	KG	TOMATE	Tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	4,87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

101	400	KG	UVA	Uva de mesa, espécie Itália/Rubi, sem caroço para aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	17,75
102	245	KG	VAGEM	Vagem, espécie manteiga, características adicionais: sãos, frescos e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes	12,25
103	145	KG	BACON	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	32,43
104	710	KG	CARNE BOVINA - COSTELA SERRADA	Carne bovina cubo congelado, de segundo corte (paleta), provenientes de machos bovinos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou qualquer substância contaminante. É a porção comestível do corte apropriado de carcaça bovina, devidamente limpa, sem gordura, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em cubos, congelado, aparado. Carne de 2ª, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem, eliminação da gordura, cartilagens e aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Os procedimentos de manipulação da carne deverão ser feitos sob condições de rigoroso controle higiênicos sanitário, realizados por manipuladores devidamente treinados. A carne deve apresentar coloração normal, ausência de bolores e aprovado pela inspeção “ante” e “post-mortem”; mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de 2 ou 4 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalada a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa	23,07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				(dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.	
105	4.380	KG	CARNE BOVINA - MOIDA	Carne bovina, carne moída de primeira congelada a 18°C, embalado a vácuo, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor	29,18
106	2.450	KG	CARNE BOVINA EXTRA LIMPA - PALETA EM CUBO	Carne bovina, carne paleta em cubo congelada a 18°C, embalado a vácuo, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor	29,18
107	1.050	KG	CARNE SUINA - PERNIL SEM OSSO	Carne suína pernil traseiro resfriado, é a porção comestível do corte apropriado de carcaça suína, devidamente limpa, sem gordura, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve apresentar coloração normal, ausência de bolores e aprovado pela inspeção “antes e após o abatimento do animal”; deve ser transportado em temperatura adequada ao tipo do produto e com temperatura, no momento do recebimento, de no máximo 4 graus centígrado positivo. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de 2 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalado a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacrados em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo	21,17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.	
108	390	KG	COSTELINHA SUINA SERRADA	Costela suína fresca, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses, na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	23,92
109	740	KG	FILÉ DE TILAPIA	Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: frango congelado -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº 1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.	39,61
110	5.650	KG	FRANGO - TIPO COXA SOBRECOXA	Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura	10,92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				<p>adequada ao tipo de produto: frango congelado -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA n° 1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA n° 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de aproximadamente 2 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.</p>	
111	4.720	KG	FRANGO - TIPO PEITO	<p>Frango corte peito, congelado, inteiro com osso, em embalagens originais e rotulagem expedida pelo órgão credenciador (SIF ou SIE). Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: congelado a -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA n°1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA n° 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês</p>	15,90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas. Para as embalagens secundárias constituídas de papelão é necessário que contenha as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.	
112	3.770	KG	FRANGO INTEIRO	Filés congelados de Tilápia, íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. Os filés devem ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18°C (Dezoito Graus Centígrados Negativos). O produto deverá ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, o valor nutritivo, bem como a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Embalagem Primária: plástica transparente, atóxica, resistente, embalado a vácuo, com peso líquido de 05 kg . Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante e embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacrados em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for frigorífico, portanto, produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.	8,22
113	335	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg.a . Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	27,20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

114	206	UND	LINGUIÇA TIPO FRANGO PACOTE COM 5KG	Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 5kg . Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	74,62
115	66	UND	LINGUIÇA TIPO PERNIL PACOTE COM 5KG	Suína pernil, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 5kg . Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	92,37
116	808	KG	PRESUNTO	Sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	30,70
117	938	KG	QUEIJO MUSSARELA	De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	36,73
118	498	UND	SALSICHA PACOTE COM 5KG	Composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 60 dias. Pacote com 5kg	72,11

2.3. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCA/PROCEDÊNCIA, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

2.4. O preço máximo estimado e admitido pelo Fundo Municipal de Saúde, para o registros dos itens do objeto deste certame é de **R\$ 2.670.032,93 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, trinta e dois reais e noventa e três centavos)**. Por um período de 12 meses, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002. Tendo por referência a mediana das propostas finais dos preços praticados, de acordo com os itens do edital.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

3.1 – Esta aquisição visa a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura, FMS e FMAS deste Município de Buriti Alegre. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos eventuais. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.1.1 – É de suma importância a referida aquisição, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a proporcionar a administração pública a fim que os serviços não sofram descontinuidade e principalmente por se tratar de demanda essenciais deste município.

3.1.2 – Visando atender as necessidades da Prefeitura, FMS e FMAS deste Município de Buriti Alegre, faz-se necessário para que se proceda aos fornecimentos dos gêneros alimentícios, atendendo a demanda dos mesmos, garantindo a eficiência dos serviços prestados pelo o município de Buriti Alegre, em virtude do atendimento aos princípios da Administração Pública.

3.2 – A aquisições trarão benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins.

3.3 - OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3.4 - MOTIVAÇÃO: A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as demandas dos serviços público do município.

3.5 - Foram adotados pela Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO, os critérios econômicos - financeiros, a divisão por Item.

4 - A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS:

4.1 A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para fornecimento dos gêneros alimentícios, justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, para o mesmo item tais como:

- a.** Necessidade de pagamento em função de itens em desconformidade do edital, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- b.** Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento dos gêneros alimentícios, causando atraso na entrega dos mesmos e reduzindo a disponibilidade de atender as necessidades da Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO.
- c.** A contratação das aquisições dos gêneros alimentícios foram os critérios usados para a uma melhor gestão de registro de preço se a eficiência dos contratados justifica que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
- d.** Os itens a serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos fornecimentos dos gêneros alimentícios. Compromete a qualidade dos gêneros alimentícios que demandam da Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre – GO, se as empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/ 93, refere-se à ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação
- e.** Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que seja responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a entrega dos gêneros alimentícios é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos fornecimentos prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes.
- f.** Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos fornecimentos não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

operacional do Município, verifica-se a necessidade da empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica.

Observação: Por tanto concluímos que é mais vantajoso para a Administração realizar licitação do tipo menor preço por Item, porém observando os valores unitários dos itens.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - Os objetos a serem registrados é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos gêneros alimentícios são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de licitação Pregão.

6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre, através da Ordem de Fornecimento.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8 – VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

9 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1 Em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

10 - DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

10.1 – Declarado o licitante vencedor a Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

11.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

11.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro dos preços, em especial nos termos do deste edital.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

11.5 – O extrato da ARP, será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da contratada:

12.1.1 - Fornecerem a entrega do objeto em conformidade com este termo, e observadas às normas constantes no edital e da proposta apresentada;

12.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos gêneros alimentícios a serem entregues, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venha incidir na execução do da ata de registro de preço;

12.1.4 – Fornecerem os itens solicitados dentro do prazo estabelecido;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos gêneros alimentícios, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.1.9 – Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.1.10 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.1.11 - No caso de haver defeitos nos gêneros alimentícios e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos gêneros alimentícios



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

defeituosos.

13 - DEVERES DA CONTRATANTE

13.1 - São deveres da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre:

13.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir com suas obrigações;

13.1.2 - Rejeitar os gêneros alimentícios que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

13.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da registrada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos gêneros alimentícios, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

13.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 - LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

14.1- A entrega do objeto observará ao seguinte:

14.1.1 - Os gêneros alimentícios, solicitado serão entregues com o prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

14.1.2 - Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano.

14.1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

14.1.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

14.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.1.6 - Os produtos cárneos deverão ser entregues semanalmente ou de acordo com a necessidade, no local informado, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos. Os pedidos serão feitos com 03 (três) dias úteis de antecedência da data de entrega. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega do setor responsável.

14.1.7 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.1.8 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

14.1.9 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

14.1.10 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

14.1.11 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

14.1.12 Os produtos entregues por kg, deverão ser pesados na presença do responsável pelo

recebimento que apenas assinará uma via da nota fiscal após conferência de todos os itens.

14.1.13 - As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

14.1.14 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem e suas condições. Todas mercadorias deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (SIF, SIE ou SIM); CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

14.1.15 - A Nutricionista poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação será devolvida, a licitante vencedora deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras e deverá seguir o cronograma de entrega.

14.1.16 - A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em veículos baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações.

14.1.17 - Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18° C até no mínimo - 15° C. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitarem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem.

14.1.18 - Para a entrega e recebimento dos produtos perecíveis (carnes e frango) o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de carne a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem (“sistema crayovac”) e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas brancas, as carnes deverão ser entregues conforme termo de referência.

14.1.19 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.1.20 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.1.21 - Caso seja necessária a Nutricionista da Alimentação Escolar poderá realizar visitas técnicas à unidade produtora de alimentos, afim de assegurar as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação ou solicitar visita da Vigilância sanitária do Município para emissão de laudo.

15 - DOS FORNECIMENTOS DOS GENEROS ALIMENTICIOS

15.1 - Fornecerem somente os gêneros alimentícios de primeira linha, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, ao solicitado, novos gêneros alimentícios em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito/irregularidades, sendo estes devolvidos aos fornecedores destes itens, não cabendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, nenhum ônus decorrente da substituição dos gêneros alimentícios, componentes, gêneros alimentícios defeituosos condenados pela fiscalização.

16 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

16.1 - Os fornecimentos dos gêneros alimentícios pela registrada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Fornecimento, ficando em poder da registrada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

16.2 – O recebimento dos gêneros alimentícios pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos gêneros alimentícios pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

16.3 – O recebimento dos gêneros alimentícios será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar conferências de modo que esteja correto. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

17.1.1 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

17.1.2 Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

17.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

17.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os gêneros alimentícios fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021;

17.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

17.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

17.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

18.2 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

18.3 - O responsável pela conferência da entrega dos gêneros alimentícios, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento dos gêneros alimentícios, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

18.4 - OS SETORES FINANCEIROS da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Buriti Alegre– GO, 16 de julho de 2021.

DINO SANI MARTINS
Gerente do Departamento Compras



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO II
PROCURAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

PROCURAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021

.

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
 Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO.

Rua Goiás nº 542, Centro.

Buriti Alegre - GO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021

.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021

.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Setor _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

 Nome da empresa
 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA,
sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de REGISTRO DE PREÇOS,
na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que
a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)
(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n.ºs 2145, 2104, 1851, 2159/2021
 Validade até ____/____/____

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, Hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 542, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n.º ____/____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 542, Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º _____ - _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, n.º 626, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás n.º 542, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º ____/____, e CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa especializadas em fornecimentos de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para os fornecimentos de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, Hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços registrados e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

2.2 – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre GO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações da Licitante REGISTRADA, entre outras:

3.1 Assinar a presente com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre – GO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2 Os itens adjudicados e solicitados deverão sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3 Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

3.4 Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.009/2021.

3.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre – GO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8 Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

4. São obrigações da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, entre outras:

4.1 Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Buriti Alegre, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4 Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5 Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

5.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho,

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

5.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

5.4 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 do Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

5.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de Compras, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 21 do Edital, e das demais cominações legais;

5.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

5.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

5.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem a anuência da contratante;

5.10 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira locação ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência final da ata;

5.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

5.11 - As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

6.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

6.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sétima - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 009/2021, da Prefeitura Municipal deste município de Buriti Alegre - GO, visando alcançar a quantidade dos gêneros alimentícios pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2 O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

8 Cláusula Oitava – LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos itens do objeto observará ao seguinte:

8.1.1 - Os gêneros alimentícios, solicitado serão entregues com o prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

8.1.2 - Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano.

8.1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

8.1.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

8.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1.6 - Os produtos cárneos deverão ser entregues semanalmente ou de acordo com a necessidade, no local informado, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos. Os pedidos serão feitos com 03 (três) dias úteis de antecedência da data de entrega. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega do setor responsável.

8.1.7 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.1.8 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

8.1.9 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

8.1.10 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

8.1.11 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

8.1.12 Os produtos entregues por kg, deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará uma via da nota fiscal após conferência de todos os itens.

8.1.13 - As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

8.1.14 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem e suas condições. Todas mercadorias deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (SIF, SIE ou SIM); CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

8.1.15 - A Nutricionista poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação será devolvida, a licitante vencedora deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras e deverá seguir o cronograma de entrega.

8.1.16 - A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em veículos baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações.

8.1.17 - Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18° C até no mínimo - 15° C. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem.

8.1.18 - Para a entrega e recebimento dos produtos perecíveis (carnes e frango) o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de carne a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem ("sistema crayovac") e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas brancas, as carnes deverão ser entregues conforme termo de referência.

8.1.19 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.20 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1.21 - Caso seja necessária a Nutricionista da Alimentação Escolar poderá realizar visitas técnicas à unidade produtora de alimentos, afim de assegurar as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação ou solicitar visita da Vigilância sanitária do Município para emissão de laudo.

Cláusula Nona - DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.1 O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

9.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

9.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Décima: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

10.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.1.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre deverá:

- I.** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.1.3 Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.4 A Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.2 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO;
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 - VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO.
- 10.3** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 10.3.1** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos gêneros alimentícios, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos gêneros alimentícios da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO;

11.3 Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens "21.1.5" "21.1.6"**, do edital, poderá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, optar pela rescisão desta.

11.3.1 As multas a que se refere o **do item 21**, do edital, não impede que a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- GO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 21**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO;

11.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

11.4.2 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, poderá se houver valer-se do valor a receber de gêneros alimentícios já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

11.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

11.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

11.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6.4 - No tocante a licitações e contratos:

11.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

11.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

administração pública.

11.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 009/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 009/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de ___/___/___, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Buriti Alegre- GO, em ___/___/___.

12.3 - Caberá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGOEIRA OFICIAL

EMPRESA REGISTRADA:
